



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.403, DE 08 DE ABRIL DE 2.008

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Alteração do parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.102, de 23 de Setembro de 2002, na forma que especifica e dá outras providências."**

Autor: Vereador - Wander Sidnei Gil

Artigo 1º - O parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.102, de 23 de Setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 4º - A localização das bases depende da aprovação do setor competente da Prefeitura Municipal, que deverá observar as condições exigidas nesta lei, porém, sem qualquer exigência quanto a limites em relação à distância da localização de uma e outras."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.102/2002.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo